

23º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, E O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL REGIONAL EMÍLIA CÂMARA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, neste ato representada por sua Secretária, Dra. ZILDA DO REGO CAVALCANTI, nomeada pelo Ato nº 024, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2023, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, doravante denominada CONTRATANTE, e o HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0010-24, com endereço na Av. Manoel Virgínio Sobrinho, KM 1, PE 320, s/nº, Padre Pedro Pereira, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000, neste ato representado pelo Dr. GIL MENDONÇA BRASILEIRO, doravante denominada CONTRATADA, têm justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas, bem como pelas disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013, estando instruídas com a Nota Técnica nº 212/2023, da Superintendência - Organização Social de Saúde (ID. nº 44469033); o Parecer Técnico nº 320/2023 da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI (ID. nº 44709766); o Despacho nº 56 da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI (ID. nº 44017827); a Portaria SES/PE nº 339, de 13/07/2023 (ID. nº 44350014); a Resolução CIB/PE nº 6303, de 26/10/2023 (ID. nº 44350031); o Despacho nº 355, da Coordenação Jurídica dos Contratos de Gestão (ID. nº 47963720) e os demais documentos constantes do Processo SEI nº 2300000214.000216/2023-32.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a extensão do Programa de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas (Programa Cuida PE), no âmbito do Contrato de Gestão nº 002/2017, em conformidade com a Portaria SES/PE nº 339, de 13/07/2023 (ID. nº 44350014).
- 1.2 As alterações supracitadas encontram fundamento no inciso XI do artigo 10 da Lei nº 15.210/2013, que prevê a possibilidade de repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo, para sua adequação às necessidades da Administração, mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O acréscimo financeiro mensal estimado ao Contrato de Gestão nº 002/2017 será no valor de R\$ 163.236,14 (cento e sessenta e três mil duzentos e trinta e seis reais e quatorze centavos), de acordo com o Despacho nº 279 (ID. nº 46778037), da Gerente de Monitoramento dos Contratos de Gestão, e o Despacho nº 355 (ID. nº 47963720), da Coordenação Jurídica dos Contratos de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente TERMO ADITIVO terá seu termo inicial a partir da data de sua assinatura e termo final em 31 de julho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste instrumento no presente exercício financeiro têm como fonte Recursos do SUS e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e nota de empenho (ID. nº 47873833):

Fonte: 0600530001 Código UG: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0528.4610.1655

Natureza da Despesa: 3.3.50.43

Nota de Empenho: 2024NE002745, de 01/02/2024

Valor da Nota de Empenho: R\$326.472,28

4.2. A referida Nota de Empenho (ID nº 47873833) garante o pagamento da quantia de **R\$ 326.472,28** (trezentos e vinte e seis mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos), devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e, posteriormente, ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO, que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, às expensas da CONTRATANTE, que deverá ainda disponibilizá-lo em seu sítio eletrônico, nos termos dos artigos 10, § 2º e 28 da Lei nº 15.210/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, data da assinatura digital.

ZILDA DO REGO CAVALCANTI

SECRETÁRIA

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

GIL MENDONÇA BRASILEIRO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
CONTRATADA





Documento assinado eletronicamente por **Zilda do Rego Cavalcanti**, em 20/03/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 48013999 e o código CRC E4A97197.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: